



CONTRATO N.º 031/2021

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIGAÇÃO DE UM NOVO PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO BOX 68, PAVILHÃO "B" DA UNIDADE ATACADISTA DE FOZ DO IGUAÇU, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A - CEASA/PR** E **ROSA M GALLO DOS SANTOS & CIA LTDA**, CONFORME O PROCESSO Nº 17.780.007-4.

Pelo presente instrumento, a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa em Curitiba, na Av Nossa Senhora da Luz n.º 2.143, bairro Jardim Social, CEP 82.53-010, neste ato representada por seus Diretores Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROSA MARIA GALLO DOS SANTOS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.846.463/0001-31, com sede em Curitiba, na Av. Juscelino Kubitschek, n.º 3542, bairro Vila Pontes, CEP 85.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ROSA MARIA GALLO DOS SANTOS**, portadora da CI/RG n.º 4.728.663-2-PR, inscrita no CPF sob o n.º 634.336.059-04 e por **ELÁDIO ROBERTO DOS SANTOS**, portador da CI/RG n.º 4.133.804-0-PR, inscrita no CPF sob o n.º 570.655.279-72, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, obedecidas as condições do protocolo nº 17.780.007-4, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Consiste na aquisição de materiais técnicos necessários e a prestação de serviços de instalação de um novo padrão de energia elétrica no box 68, Pavilhão "B" na Unidade de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global é de R\$ 7.330,64 (Sete mil, trezentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 30 (trinta) dias e a sua vigência será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, via boleto bancário ou depósito bancário, oportunamente informados.

Parágrafo Primeiro: Medidos e certificados os serviços, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal e a encaminhará ao Gestor do Contrato para endosso e remessa para pagamento;

CPL/CONTRATO 031/2021 – DL 042/2021 – CEASA X ROSA MARIA GALLO DOS SANTOS & CIA LTDA

Página 1 de 3

Avenida Silva Jardim, 303 – Rebouças, CEP: 80.230-000, Curitiba – Paraná – Tel.: (41) 3253-3232



Parágrafo Segundo: Na Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, constar o endereço e o CNPJ da Unidade Atacadista onde se desenrolará a obra.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E OUTROS

A **CONTRATADA** disponibilizará mão de obra especializada e auxiliar, tecnologia, conhecimento, materiais discriminados na proposta comercial a serem utilizados, enfim, todo o necessário para a execução destes serviços. Fornecerá, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), treinará e fiscalizará o seu uso na realização dos serviços ora Contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA será única responsável por eventuais acidentes, danos ou prejuízos advindos desta contratação, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste e Contrato, conforme o art 77 da Lei Federal n.º 13.303/16;

II - Executar os serviços conforme o contratado, emitir nota(s) fiscal(is) para conferência, certificação e ressarcimento dos serviços;

III - Coordenar e supervisionar os serviços executados por seus empregados, acatando as determinações e normas da **CONTRATANTE**, na consecução do objeto contratado;

IV - Cumprir as condições estabelecidas neste Contrato e nos documentos a ele vinculados;

V - Informar a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente Contrato;

VI - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE** não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** ou seus agentes, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos. Na ocorrência desses, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes;

VII - A CONTRATADA se declara ciente de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os empregados envolvidos e a **CONTRATANTE**, vez que mantém relação empregatícia com ela, conforme artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir e adimplir o presente contrato conforme as condições de preço e prazos nele estabelecidos e na proposta formulada, que o integram;

II - Fornecer mediante solicitação, escrita ou não, da **CONTRATADA**, informações, dirimir dúvidas e orientá-la, nos casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará como Gestor **VALDINEI LOESI DOS SANTOS**, portador do RG n.º 4.554.826-0/PR e como Fiscal, **MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO** portador do RG n.º 122.273-8.



CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

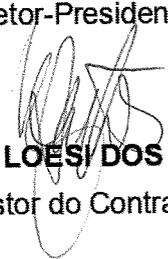
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 29 de julho de 2021.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE**

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro


VALDINEI LOESI DOS SANTOS
Gestor do Contrato

MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO
Fiscal do Contrato

**ROSA MARIA GALLO DOS SANTOS & CIA LTDA
CONTRATADA**


ELADIO ROBERTO DOS SANTOS
Socio Administrador


ROSA MARIA GALLO DOS SANTOS
Socio Administrador

TESTEMUNHAS: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ePROCOLO



Documento: **CONTRATO0312021ROSAMGALLOSANTOSCIALTAass.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Luiz Buso** em 02/08/2021 17:38, **Eder Eduardo Bublitz** em 04/08/2021 11:22.

Assinatura Avançada realizada por: **Marco Antonio de Figueiredo** em 02/08/2021 16:41, **Valdinei Loesi dos Santos** em 03/08/2021 09:35.

Inserido ao protocolo **17.780.007-4** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 02/08/2021 16:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1ae3dd56464e0bd8904e178861dc6f97.